

LEI Nº 75

Abre crédito especial

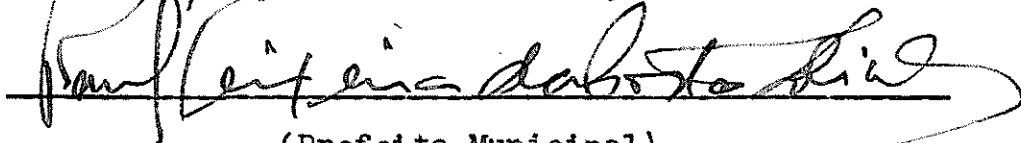
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, aos funcionários municipais, inclusive aos inativos, uma gratificação, a título de Abono de Natal, correspondente a 50% de um mês de vencimentos e a importância de Cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros) a cada operário dos diversos serviços.

Art. 2º - Para atender as despesas com as medidas determinadas na presente lei, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 14.634,40 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro zruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 21 de Dezembro de 1951.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)